

EDITAL SEDU Nº 64/2017

Regulamenta o processo seletivo de estudantes da rede estadual de ensino matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas para a participação no Programa Intercâmbio Estudantil SEDU 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e considerando:

- O Decreto Nº 2.247 – R, de 08/04/09, que cria o Centro Estadual de Idiomas - CEI;
- O Projeto Básico do processo de licitação nº 54799058/2011, que resultou no contrato Nº 066/2012, firmado com instituição especializada na oferta de serviços de ensino de Língua Estrangeira nos Centros Estaduais de Idiomas - CEI;
- O Decreto Nº 2861-R de 29/09/2011, que autoriza a realização de Intercâmbio Educativo de estudantes dos Centros Estaduais de Idiomas - CEI para países estrangeiros; estabelece os critérios para o processo seletivo dos estudantes;

RESOLVE:

1. OBJETIVA

Regulamentar o processo seletivo de estudantes matriculados **ou** concluintes no mês de julho de 2017 no Centro Estadual de Idiomas e que estejam cursando o ensino médio em escola da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo até dezembro 2017, para a participação **no Programa Intercâmbio SEDU 2018**, promovido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com a oferta de **130 bolsas**, sendo **40 bolsas** na modalidade **High School**, **80 bolsas** na modalidade **Curso Intensivo de Inglês** e **10 bolsas** na modalidade **Curso Intensivo de Espanhol**, conforme etapas do cronograma exposto no ANEXO I.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS MODALIDADES

O Programa de Intercâmbio Estudantil, previsto para ser realizado no ano de 2018, visa ao aperfeiçoamento do estudante nas competências de falar, ouvir, ler e escrever em Inglês e Espanhol e de expressar-se, com proficiência, em diferentes situações de comunicação, promovendo o desenvolvimento sócio educacional dos estudantes em país estrangeiro, conforme especificação a seguir:

2.1 A modalidade **HIGH SCHOOL** envolverá:

- I - estudos acadêmicos em escola pública do país de destino, no período aproximado de cinco meses, referentes a um semestre acadêmico completo conforme o calendário da escola;
- II - imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
- III - residência em casa de família estrangeira, devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;
- IV - seguro saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte e passagens aéreas.

2.2 A modalidade **CURSO INTENSIVO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** envolverá:

- I - estudos de aprofundamento na língua inglesa, em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;
- II - imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
- III - residência em casa da família estrangeira, devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;
- IV - seguro saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas, vale transporte para locomoção no período do curso.

2.3 A modalidade **CURSO INTENSIVO DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** envolverá:

- I - estudos de aprofundamento na língua espanhola, em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;

II -imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;

III - residência em casa da família estrangeira, devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;

IV - seguro saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas vale transporte para locomoção no período do curso.

3. VAGAS DE INTERCÂMBIO

3.1 As vagas de intercâmbio estão distribuídas nas modalidades, considerando o que expressa o quadro a seguir:

CEI/Município	Modalidade	País	Quantidade
CEI SERRA	HIGH SCHOOL	CANADÁ	5
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	6
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	6
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	4
	INTENSIVO ESPANHOL	CHILE	3
TOTAL CEI			27
CEI VILA VELHA	HIGH SCHOOL	CANADÁ	5
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	5
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	4
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	7
	INTENSIVO ESPANHOL	CHILE	3
TOTAL CEI			27
CEI VITÓRIA	HIGH SCHOOL	CANADÁ	5
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	6
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	4
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	7
	INTENSIVO ESPANHOL	CHILE	2
TOTAL CEI			27
CEI CARIACICA	HIGH SCHOOL	CANADÁ	5
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	6
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	4
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	6
	INTENSIVO ESPANHOL	CHILE	2
TOTAL CEI			26
CEI CACHOEIRO	HIGH SCHOOL	CANADÁ	3
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	1
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	2
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	3
TOTAL CEI			12
CEI COLATINA	HIGH SCHOOL	CANADÁ	2
	HIGH SCHOOL	ESTADOS UNIDOS	2
	INTENSIVO DE INGLÊS	CANADÁ	3
	INTENSIVO DE INGLÊS	ESTADOS UNIDOS	2
	INTENSIVO DE INGLÊS	INGLATERRA	2
TOTAL CEI			11
TOTAL DE BOLSAS			130

4. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são:

- a) estar regularmente matriculado ou ter concluído no mês de julho de 2017 o curso em um dos 06 (seis) Centros Estaduais de Idiomas;
- b) estar cursando o ensino médio em escola da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;
- c) ter idade mínima de 15 anos completos e de, no máximo, 17 anos completos até a data final da inscrição para concorrer à bolsa de intercâmbio na modalidade *High School*;
- d) ter idade de, no mínimo, 17 anos completos até a data final de inscrição para concorrer ao intercâmbio na modalidade de Curso Intensivo de Inglês;
- e) ter idade mínima de 16 anos completos para concorrer ao intercâmbio na modalidade Curso Intensivo de Espanhol;
- f) ter obtido, ao longo do ano letivo de 2017, frequência mínima de 95% (noventa e cinco) no curso de idiomas (CEI);
- g) ter alcançado o rendimento mínimo de 95% (noventa e cinco) no desempenho acadêmico, considerando todas as avaliações já realizadas no primeiro semestre letivo de 2017, como: provas orais, provas escritas, participação e disciplina em sala de aula e exercícios cumpridos no curso de idiomas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela Internet, no endereço eletrônico www.selecaoaluno.es.gov.br/idiomas, no Período de **24/11/2017** até as 23 horas e 59 minutos do dia **30/11/2017**.

5.3 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará no seu cancelamento e, como consequência, no impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

5.3 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

5.4 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do aluno.

5.5 O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato.

5.6 A SEDU/SEEB/GEM, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos candidatos pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.7 Para realizar a inscrição, o estudante deverá considerar os pré-requisitos estabelecidos no item 4.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para a seleção dos candidatos deverão ser observados os critérios estabelecidos neste edital.

6.2 O processo seletivo será constituído de 03 etapas distintas e de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

6.2.1 1ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA: prova de múltipla escolha em Língua Inglesa ou Espanhola com 30 questões, correspondentes a cada nível do curso, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.2.1.1 Será classificado nesta etapa o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 90%.

6.2.1.2 A Prova de múltipla escolha terá duração de 2 (duas) horas.

6.2.1.3 Somente será admitido (a) na sala de prova o (a) candidato (a) que estiver munido (a) de documento oficial original de identidade com foto. Serão considerados documentos de

identidade: carteira de identidade (RG); carteira de estudante com foto; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.2.1.4 O (A) candidato (a) deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do início, munido(a) de documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente.

6.2.1.5 Não será admitido (a), no local de prova, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início.

6.2.1.6 A prova não será aplicada em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em Comunicado, salvo casos expressos em Lei, comunicados à Sedu pelo estudante e/ou responsável dentro do prazo de inscrição informado no CRONOGRAMA DE AÇÕES PROCESSO SELETIVO INTERCÂMBIO SEDU 2018, ANEXO I.

6.2.1.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

6.2.1.8 O(A) candidato(a) só poderá ausentar-se, em definitivo, do recinto da prova após 1 (uma) hora contada a partir do efetivo início da mesma.

6.2.1.9 O(a) candidato(a) não poderá levar a prova, em nenhuma hipótese.

6.2.1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

6.2.1.11 O(A) candidato(a) será eliminado(a) deste Processo Seletivo Público se: a) lançar mão de meios ilícitos para realização da prova; b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; c) apresentar-se em local diferente dos previstos neste Edital ou Comunicado no site da SEDU; d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta; f) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões; g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; h) descumprir as instruções contidas na capa da prova; i) for surpreendido(a), durante a realização da prova, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando aparelho eletrônico ou similares, livros, celular, códigos, manuais, impressos, digitais ou anotações; e j) após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico ou visual, a utilização de processos ilícitos na realização da mesma.

6.2.1.12 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

6.2.1.13 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

6.2.1.14 Não será permitida a entrada de candidatos (as), no ambiente de prova, portando qualquer tipo de arma.

6.2.1.15 Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

6.2.1.16 Ao entrarem na sala de prova, os (as) candidatos (as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica embaixo da carteira, inclusive celular, que deverá estar desligado, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público.

6.2.1.17 Não serão concedidas recontagens de pontos ou reconsiderações da prova, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).

6.2.1.18 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelos(as) representantes da SEDU, informações referentes ao conteúdo da prova.

6.2.1.19 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova deverão informar no ato da inscrição.

6.2.2 2ª ETAPA – ELIMINATÓRIA

Serão convocados para a 2ª etapa, os classificados na 1ª etapa deste processo seletivo.

6.2.2.1 Boletins escolares dos anos de 2016 e 2017, gerados pelo Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, carimbados e assinados pelo diretor da escola, considerando os resultados finais e a frequência dos estudantes.

6.2.2.2 Carta de recomendação do corpo gestor da unidade escolar onde estuda, com data, carimbada e assinada pelo diretor. A carta deve constar informações a respeito do perfil do estudante, considerando: o relacionamento com os colegas e demais servidores da escola (professores, equipe pedagógica e outros funcionários), envolvimento e participação nas

atividades escolares, informação sobre registro de ocorrências disciplinares, nos anos de 2016 e 2017, conforme estabelecido no Regime Disciplinar do Regimento Comum das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, os motivos da ocorrência, dentre outras informações que julguem relevantes, conforme modelo a ser encaminhado pela GEM/SEDU.

6.2.2.3 Termo de Compromisso e Autorização, que deverá ser preenchido e assinado, na escola, pelos pais ou responsável e validado pelo diretor, conforme modelo ANEXO II.

6.2.2.4 Cabe aos pais ou responsáveis o ressarcimento à SEDU, no caso de desistência do aluno após o início de providências da documentação necessária para realização do intercâmbio.

6.2.3 3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA

6.2.3.1 Entrevista oral: objetiva avaliar a capacidade de expressão na língua, considerando o uso apropriado de estruturas gramaticais e vocábulos, habilidade de compreensão, pronúncia e fluência, demonstrando atitude positiva e consciência cidadã totalizando 30 (trinta) pontos.

6.2.3.1.1 Só participarão da entrevista oral, os estudantes que apresentarem os documentos especificados nos itens 6.2.2.1, 6.2.2.2 e 6.2.2.3.

6.2.3.1.2 Para a avaliação da entrevista oral, serão utilizados seis critérios distintos, a saber:

- a) comunicação: habilidade para interagir, argumentar, expressar-se, compreender e se fazer compreender na língua estrangeira, utilizando pronúncia apropriada;
- b) gramática: uso apropriado das regras gramaticais;
- c) vocabulário: uso apropriado e eficiente de vocábulos em diferentes contextualizações;
- d) fluência: naturalidade no discurso, fluidez e segurança no uso das palavras;
- e) conteúdo: conhecimentos gerais;
- f) atitude.

7. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1 Os locais e os horários de realização das etapas acima descritas encontram-se definidos no cronograma, ANEXO I, deste Edital.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo considerará a somatória da prova de múltipla escolha e da entrevista oral, bem como da avaliação do perfil do estudante, conforme itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2.

8.2 Os estudantes serão classificados por CEI, de acordo com as modalidades descritas no **item 2** deste edital.

8.3 Serão contemplados com as bolsas de estudos, os estudantes que, no seu CEI, tiverem a melhor classificação, de acordo com o número de bolsas disponíveis e categorias determinadas por este edital.

8.4 O país de destino dos estudantes que concorrerem às bolsas de High School ou Curso Intensivo de Inglês será definido por meio de sorteio e dos estudantes de espanhol será o Chile.

8.5 A modalidade das bolsas e/ou país de destino poderão ser alterados devido às especificidades das agências ou escolas contratadas e/ou do Programa de Intercâmbio SEDU mediante ciência e autorização dos responsáveis pelos estudantes.

8.6 A classificação do estudante assegurará apenas a **expectativa de direito ao intercâmbio**, ficando a concretização desse ato condicionada à: existência de vagas nos países, apresentação pelos estudantes e responsáveis dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela agência/Sedu, emissão de passaporte, obtenção de vistos consulares, demonstração de atitudes positivas, aprovação na escola e no curso de idiomas, comparecimento aos encontros preparatórios de pré-embarque e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

8.7 Após a classificação final, perderá o direito à bolsa de intercâmbio, o estudante que apresentar perfil que esteja em desacordo com o apresentado na carta de recomendação, infringindo o estabelecido nos Art. 82 e 83 do Regime Disciplinar do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, **ou** não cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso, **ou** não estar frequentando as aulas do CEI, **ou** não estar frequentando as aulas do Ensino Médio, **ou** não estar matriculado na rede pública estadual do Espírito Santo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- II. Maior nota na entrevista oral.
- III. Ter certificação de monitoria estudantil voluntária.
- IV. Estudante com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do estudante implicará a aceitação expressa das normas contidas neste edital.

10.2 Não poderão participar deste processo seletivo os estudantes beneficiados com bolsas nas etapas anteriores do programa de intercâmbio SEDU.

10.3 A SEDU reserva-se o direito de classificar o próximo candidato da lista de suplentes para preencher qualquer vaga que, porventura, surja devido à desistência ou à perda do direito à bolsa, ou pela impossibilidade de os estudantes que alcançaram a maior nota participarem do intercâmbio.

10.4 Não havendo candidato selecionado na 3ª ETAPA, em algum CEI, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) remanejadas a outro CEI, respeitada a ordem de maior pontuação obtida no resultado final.

10.5 Caso seja vencedor da bolsa um estudante com pais separados, ou que não tenha contato com um dos genitores, o seu responsável legal será encarregado de fazer o pedido de autorização de viagem para o exterior junto ao juizado de menores e informar à SEDU sobre o encaminhamento do processo.

10.6 Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedido de vistas ou revisão de provas.

10.7 Os direitos autorais, o uso de imagens, a publicação e a divulgação dos nomes dos estudantes selecionados pertencerão à Secretaria de Estado da Educação.

10.8 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

10.9 A Comissão Avaliadora será instituída pela SEDU por meio de portaria.

10.10 Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento das regras e condições dispostas no presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.11 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

10.12 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da SEDU e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10.13 O estudante deverá optar por apenas uma das provas de língua (inglês ou espanhol). Caso contrário, o candidato será, automaticamente, desclassificado.

10.14 O estudante deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Centro Estadual de Idiomas, enquanto estiver participando do Programa de Intercâmbio/SEDU, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.15 É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo.

10.16 A não participação em quaisquer etapas do processo seletivo implicará na desclassificação do estudante.

10.17 As despesas com os deslocamentos necessários para participação do estudante e dos pais no processo seletivo ocorrerão à custa dos mesmos.

10.18 As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, e serão divulgadas no site da SEDU, enquanto as etapas do certame estiverem sendo processadas.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES PROCESSO SELETIVO INTERCÂMBIO SEDU 2018				
Item	Ação	Data/Horário	Local	Público
1.	Publicação do Edital	24/11/17	Site SEDU	Estudantes matriculados ou concluintes, no mês de julho de 2017, no curso em um dos 06 (seis) CEIs e matriculados no ensino médio em escola da rede pública estadual de ensino.
2.	Inscrição	24/11/2017 a 30/11/2017	www.selecaoaluno.es.gov.br/idiomas	
3.	Publicação dos inscritos	06/12/2017	Site da SEDU	
4.	Prova Escrita	16/12/17 8h às 12h	EEEFM Prof. Fernando Duarte Rabelo	Estudantes - CEI Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória Níveis Iniciante e Avançado
5.		16/12/17 14h às 18h	EEEFM Prof. Fernando Duarte Rabelo	Estudantes - CEI Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória Níveis Básico e Intermediário
6.		15/12/17 14h às 18h	CEI Átila de Almeida Miranda	Estudantes CEI Cachoeiro Todos os Níveis
7.		15/12/17 14h às 18h	EEEF Aristides Freire	Estudantes - CEI Colatina Todos os Níveis
8.	Divulgação do Resultado da Prova Escrita	05/02/18	No site da SEDU e CEI	Estudantes de todos os CEI
9.	Prova Oral	17/02/2018 9h às 18h	EEEFM Prof. Fernando Duarte Rabelo	Estudantes - CEI Cariacica e CEI Serra Todos os Níveis
		24/02/2018 9 h às 18h	EEEFM Prof. Fernando Duarte Rabelo	Estudantes - CEI Vila Velha e CEI Vitória. Todos os Níveis
10.		20/02/2018 9h às 18h	CEI Átila de Almeida Miranda	Estudantes CEI Cachoeiro Todos os níveis
11.		22/02/2018 09h às 18h	EEEF Aristides Freire	Estudantes - CEI Colatina Todos os níveis
12.	Divulgação do resultado final do Intercâmbio	12/03/2018	No site da SEDU	Superintendentes, diretores das escolas dos estudantes classificados e das escolas sede dos CEI Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória, estudantes e pais.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO INTERCÂMBIO SEDU – 2018

Como responsáveis legais do (a) estudante abaixo descrito, AUTORIZAMOS, o/a mesmo (a) a participar do Programa Intercâmbio SEDU 2018, regulamentado pelo Edital N° /2018, caso o estudante seja classificado no processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as exigências constantes no Edital nº /2018 e das descritas abaixo:

I. DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS:

- 1.** Participar de todas as reuniões requeridas pela Agência de Intercâmbio e pela SEDU;
- 2.** Responsabilizar-se pelo deslocamento próprio e do estudante aos locais onde acontecerão as atividades e reuniões, conforme convocação da SEDU;
- 3.** Providenciar os documentos necessários para a viagem, solicitados pela agência de intercâmbio;
- 4.** Responsabilizar-se pelas vacinas e exames médicos exigidos para viagens internacionais, de acordo com o país de destino.
- 5.** Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa;
- 6.** Evitar o contato constante com o intercambista, a fim de permitir que o estudante possa interagir ao máximo com os familiares estrangeiros, facilitando assim a convivência e adaptação do estudante.
- 7.** Interferir caso telefonemas ou contato excessivo da (o) namorada (o) e/ou amigos do Intercambista venham a prejudicar o andamento do intercâmbio;
- 8.** Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio e permitir que o intercambista viva a sua experiência intercultural individualmente;
- 9.** proceder ao pedido de autorização para viagem ao exterior junto ao juizado de menores;
- 10.** responsabilizar-se pelo ressarcimento à SEDU, no caso de desistência após início de providências de documentação necessária para realização do intercâmbio.

II. DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

- 1.** Não ficar reprovado no ensino regular do Brasil, no ano em que for selecionado para o intercâmbio, ou nos anos anteriores ao embarque para o intercâmbio, sob risco de perda da bolsa, conforme consta no edital;
- 2.** Dedicar-se aos estudos na escola do país de destino bem como ser assíduo, pois notas e frequência influenciarão em sua aprovação no Brasil;
- 3.** Concluir o curso de línguas oferecido pela SEDU;
- 4.** Evitar o contato constante com os PAIS/RESPONSÁVEL, solicitando que eles resolvam possíveis problemas;
- 5.** Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado, mensalmente;
- 6.** Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e bons costumes e que vá contra as regras estabelecidas no edital do processo de seleção para o programa de intercâmbio e neste Termo de Compromisso;
- 7.** Participar do Programa de Intercâmbio durante todo o período previsto no edital de seleção;
- 8.** Retornar ao Brasil na data prevista pela agência de intercâmbio;
- 9.** Participar de todas as reuniões convocadas pela SEDU e pela Agência de Intercâmbio;
- 10.** Adicionar a coordenação do intercâmbio na sua rede social e manter contato respondendo às solicitações;
- 11.** Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do programa;
- 12.** Enviar por e-mail um relatório de acompanhamento conforme e quando solicitado pela coordenação;
- 13.** Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
- 14.** Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa;
- 15.** Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

III. É PROIBIDO AO INTERCAMBISTA DURANTE O INTERCÂMBIO ESTUDANTIL:

- a) ingerir bebidas alcoólicas e usar qualquer tipo de droga lícita ou ilícita;
- b) conduzir qualquer tipo de veículo motorizado;
- c) fazer tatuagens, colocar *piercings* e/ou realizar quaisquer outras modificações corporais;
- d) interromper gravidez indesejada, através de qualquer método abortivo;
- e) praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião;
- f) viajar para outras cidades ou outro país desacompanhado da família anfitriã ou escola;
- g) praticar esportes tidos como radicais.

IV. EM SEU RETORNO, O ESTUDANTE DEVERÁ DEDICAR-SE A:

- a) cumprir as atividades das disciplinas do Currículo Básico Escola Estadual que não constam no currículo estudado no exterior, como complementação curricular;
- b) concluir o curso de idiomas até a última etapa;
- c) multiplicar com os estudantes da rede estadual sua experiência no exterior, por meio de projeto, palestras e outras atividades programadas conforme solicitação da SEDU.
- d) desenvolver um projeto com temática que contemple uma ou mais das seguintes categorias: cidadania; meio ambiente; inovação; globalização; economia criativa; empreendedorismo com responsabilidade social; convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações ou outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar;
- e) atuar como um/a jovem líder tanto na escola quanto em sua comunidade.

Estou ciente de que a infração dos acordos aqui firmados resultará no desligamento do meu filho (a) do programa e, caso tenha embarcado, imediato retorno do intercambista ao Brasil, sendo os custos extras, como por exemplo: multas e taxas incidentes sob as passagens aéreas, assumidos pelos responsáveis.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2018.

Dados legíveis do estudante e dos responsáveis legais:

Estudante: _____

CEI Município: _____ **Turma:** _____ **Nível:** _____

1. Pai ou responsável: _____

RG: _____ **CPF:** _____

2. Mãe ou responsável: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail: _____ **Telefone(s):** _____

Assinatura do responsável